



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PREÂMBULO

Processo nº	2972/2019
Fundamento Legal:	Esta licitação é regida pela Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 1200, de 28/05/2019 e pela Portaria nº 520, de 20 de Maio de 2019, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei Federal 8.883/94, e demais normas pertinentes ou outra que porventura vier a alterar, substituir ou complementá-la e ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.
Finalidade:	Contratação de empresa de tecnologia para o desenvolvimento, implantação e locação de software de controle de penalidades, locação de impressoras e portáteis para PDA e locação de talonários eletrônicos com solução global e integrada, emitindo registro “off-line” e “on-line” dos autos de infração, através de equipamentos portáteis do tipo PDA.
Setor Requisitante:	Secretaria Municipal de Segurança Pública
Justificativa:	A presente contratação, deve-se à necessidade de desempenhar as atividades de fiscalização do trânsito, nas vias do município com maior eficiência e eficácia por partes dos agentes de trânsito credenciados pelo DETRAN e pertencentes aos quadros Secretaria de Segurança Pública.
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Tipo de entrega:	Prazo de execução será de 12 (doze) meses após recebimento da ordem de serviços ou assinatura do termo contratual.
Data:	28/06/2019
Horário:	10:00 horas
Local de Realização:	Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios / RJ

A Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios - RJ, com sede na Rua Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios/RJ, nesta Cidade, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço Global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei Federal n. 10.520, de 17/07/02, bem como no Decreto Municipal nº. 1200/2019, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n. 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores. O Pregoeiro, instituído por Portaria nº 520, de 28 de Maio de 2019 dará início ao Pregão, recebendo nesse ato os documentos de Credenciamento, o envelope contendo as propostas de preços (Nº 1) e o envelope (Nº 2) contendo os documentos de habilitação, iniciando o **evento às 10:00 horas, do dia 28/06/2019**, no endereço supra descrito, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

1. DO OBJETO



1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa de tecnologia para o desenvolvimento, implantação e locação de software de controle de penalidades, locação de impressoras e portáteis para PDA e locação de talonários eletrônicos com solução global e integrada, emitindo registro “off-line” e “on-line” dos autos de infração, através de equipamentos portáteis do tipo PDA**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência em anexo, que independente de transcrição faz parte integrante deste instrumento convocatório.

1.2. O valor estimado do objeto presente é de **R\$ 352.352,04** (trezentos e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos).

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas e entidades interessadas cadastradas ou não nesta Prefeitura, que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

2.2. Independentemente de declaração expressa, a apresentação por parte da licitante dos envelopes n.º 01 (Proposta de Preços) e n.º 02 (Documentos de Habilitação), implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

2.3. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

2.5. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06 poderão participar desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

3. DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes de proposta e habilitação, devidamente lacrados, deverão ser entregues ao pregoeiro na data e hora acima:



3.2. Envelope de Proposta:

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO Nº 011/2019

DATA: 28/06/2019, as 10:00 horas

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

3.3. Envelope Habilitação:

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO - PREGÃO Nº 011/2019

DATA: 28/06/2019, às 10:00 horas

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. A reunião/sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n. 10.520, de 17/07/02, com o Decreto Municipal nº. 1200/2019, subsidiariamente pela Lei Federal 8666/93 e demais legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

4.2. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, será iniciada a fase de credenciamento.

4.2.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, em sessão pública, será verificado o credenciamento dos representantes dos licitantes, bem como recebidos os envelopes.

4.2.2. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão conforme abaixo:

a) **Por seu representante legal**, desde que apresente cópia autenticada do Ato Constitutivo, acompanhado da cópia da carteira de identificação devidamente autenticada.

b) **Por procurador munido do instrumento procuratório**, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes para constituir mandatário, dando poderes expressos para formular ofertas e lances de preços na sessão, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa. A conferência desses poderes se disponha outorgado pelo representante legal da empresa com poderes para tal fim, será demonstrado através do Ato constitutivo que deverá ser apresentado através de cópia autenticada, juntamente com a cópia da carteira de identificação devidamente autenticada do Procurador e do representante legal da empresa que emitiu a Procuração.

A procuração e o Ato Constitutivo, ambos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, devendo ser acompanhado da carteira de identidade do procurador.

No caso do representante legal não ser o sócio administrador o responsável pela assinatura no credenciamento ou na procuração, esse representante legal deverá apresentar poderes para o credenciamento de terceiros através de procuração por instrumento público que deverá ser apresentada devidamente autenticada. Juntamente com a cópia do contrato social, cópia da cédula de identidade do sócio administrador, cópia de cédula de identidade do representante legal, constante na procuração pública e cópia da cédula de identidade do credenciado. Todos devidamente autenticados.



c) **Pela Carta de Credenciamento (Anexo III)**, que poderá substituir a procuração, deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, com poderes para credenciar mandatário a conferência desses poderes se disponha outorgada pelo representante legal da empresa com poderes para tal fim, o que será demonstrado através do Ato constitutivo que deverá ser apresentado através de cópia autenticada, juntamente com a cópia da carteira de identificação devidamente autenticada do Credenciado e do representante legal da empresa que emitiu a Procuração.

No caso do representante legal não ser o sócio administrador o responsável pela assinatura no credenciamento ou na procuração, esse representante legal deverá apresentar poderes para o credenciamento de terceiros através de procuração por instrumento público que deverá ser apresentada devidamente autenticada. Juntamente com a cópia do contrato social, cópia da cédula de identidade do sócio administrador, cópia de cédula de identidade do representante legal, constante na procuração pública e cópia da cédula de identidade do credenciado. Todos devidamente autenticados.

Os credenciamentos, as procurações, deverão conter poderes para juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar propostas, atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital, devendo, no entanto, ser comprovado os poderes do outorgante através da cópia autenticada do contrato social da empresa.

Em qualquer caso, juntamente com as referidas documentações, o representante deverá apresentar cópia da identidade devidamente autenticada do credenciado, do preposto e do representante legal.

4.3. A Declaração de Atendimento ao Edital deverá ser apresentada no credenciamento, declarando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º inciso VIII da Lei Federal 10520/2002, conforme modelo Anexo VIII do edital, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

4.4. Iniciado o credenciamento, será respeitada a tolerância de 15 (quinze) minutos. Após não serão admitidos novos licitantes após a tolerância acima citada, dando início ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação.

4.5. Caso o licitante seja Microempresa, Empresa de pequeno Porte ou Cooperativa esta última desde que preencha o requisito constante do art. 34, da Lei n.º 11.488/2007, deverá apresentar, no momento do credenciamento, informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição, o que poderá, também, ser verificado pelo próprio Pregoeiro no início da sessão, com vistas a publicidade do procedimento.

a) Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.07 que demonstre essa condição.

4.6.- Caso o licitante seja Microempresa, Empresa de pequeno Porte, deverá apresentar, no momento do credenciamento, informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição, o que poderá, também, ser verificado pelo próprio Pregoeiro no início da sessão, com vistas à celeridade do procedimento, juntamente com Declaração, sob as penas da Lei, de que preenche os requisitos para enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para auferir os benefícios decorrentes da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 11.488/2007, ciente da obrigatoriedade de sua comprovação no ato da assinatura do instrumento competente, caso seja vencedora do certame, conforme modelo no Anexo X deste Edital.

4.7. A Procuração que não estiver com a data de validade expressa no documento, deverá ter a emissão máxima de 90 (noventa) dias corridos anteriores a data de realização do certame, desde que válida na data de realização do certame.



4.8. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.8. Só será autenticada documentação por Servidor Público da administração (CONFERE COM ORIGINAL), até o dia anterior do Certame, mediante apresentação de documentos originais e cópias reprográficas. Não será admitido em hipótese alguma CONFERE COM ORIGINAL no momento da licitação. Sobre pena de inabilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Declaração de Proposta conforme (anexo IV) e a Proposta de Preços (anexo V) deverão ser assinadas pelo representante legal. Deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, impressas em papel modelo A4, timbrado da licitante com carimbo padronizado do CNPJ, ou devidamente preenchidas nos anexos padronizados do edital com carimbo padronizado do CNPJ.

As propostas de preços e seus anexos deverão ser apresentados com duas casas decimais, datados, expressando o prazo de validade da mesma, e assinadas pelo representante legal da licitante; sendo redigidos em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas. Todos os anexos devem ser apresentados com identificação social, carimbo do CNPJ, assinatura do representante da proponente e identificação e cargo do responsável pela assinatura.

5.2. Na elaboração da proposta de preços, deverão estar contidas todas as especificações, conforme definido no Termo de Referência (**Anexo I**). Constar de forma clara e inequívoca a especificação do **produto/serviço ofertado (s)**, contendo apenas uma cotação para cada item, respeitando os valores de referência global e unitário. Quando for o caso, indicar o material, seu quantitativo, especificidades, bem como indicadores objetivos quanto a procedência, especificações técnicas, marca, fabricante e outros elementos que identifiquem o produto, bem como o material eventualmente utilizado na realização do mesmo, sem ônus adicional ao valor proposto, não sendo admitidas ofertas fora da margem de especificação do objeto licitado. O desatendimento deste subitem será motivo de desclassificação do item ou da Proposta Comercial.

5.2.1. Apresentar preço por unidade, e totalizando por item, e ao final, o valor total da proposta.

5.2.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos e obrigatoriamente os valores unitários e totais devem ser apresentados por extenso, pelo qual a licitante se propõe a fornecer ou prestar, sobre pena de inabilitação.

5.2.3. Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos, e por extenso, prevalecerá sempre o de menor valor.

5.3. O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura, e deverá estar expresso na Proposta de Preços, podendo se estender por igual período, e mediante renovação das propostas, antes de finda sua validade, circunstância em que não caberá recusa.

5.4. Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, ou que se apoiarem na proposta de outro proponente.



O prazo de validade dos materiais, quando aplicável, não poderá ser inferior a 12 meses da data da entrega, salvo os que tiverem validade inferior especificada pelo Fabricante.

5.5. As Propostas que apresentarem preços excessivos no unitário ou no total, conforme critério de julgamento do edital que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado serão desclassificadas no total ou partes.

5.6. Em caso de omissão de qualquer prazo ficará estabelecido o prazo constante neste Edital.

5.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta de preços ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais e produtos a serem fornecidos sem ônus adicionais.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos, **em cópia devidamente autenticada**, nos termos previsto neste edital.

Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE DA HABILITAÇÃO, os documentos a seguir:

6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Cédula de identidade dos sócios;

6.1.2. TRATANDO-SE DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: registro comercial;

6.1.3. TRATANDO-SE DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.4. TRATANDO DE SOCIEDADE CIVIL:

6.1.4.1. Ata de Fundação;

6.1.4.2. Estatuto com Ata de Assembléia de Aprovação;

6.1.4.3. Regimento Interno com a ata da aprovação;

6.1.4.4. Inscrição do Ato Constitutivo e Edital de convocação e Ata que elegeu a atual Diretoria com a referida publicação;

6.1.4.5. Edital de convocação e Ata que elegeu o atual Conselho Fiscal com a referida publicação;

6.1.4.6. Registro da presença de sócios em assembléias gerais;

6.1.4.7. Ata de sessão em que os sócios autorizam a entidade a participar de certames licitatório;

6.1.4.8. Prova de realização das 02 (duas) últimas Assembléias Gerais com as respectivas publicações;

6.1.5. TRATANDO-SE DE COOPERATIVA:

6.1.5.1. Estatuto social com ata de assembléia de aprovação, conforme a Lei nº 5764/71, que comprove que a cooperativa tem como objetivo a prestação de serviços ou fornecimento de produtos exigidos nesta licitação, e,



ainda, que a mesma dispõe de associados (cooperados) em quantidade e com qualificação profissional conforme solicitados no Projeto Básico;

6.1.5.2. Regimento interno (com a ata da assembléia que o aprovou);

6.1.5.3. Ata de fundação da cooperativa;

6.1.5.4. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembléia que o aprovou);

6.1.5.5. Editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias (para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa);

6.1.6. Juntada do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

6.2.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, encerrados em 31/12/2018, devidamente registrado em um dos seguintes Órgãos: Registro Público de Empresas Mercantis, Registro Civil de Pessoa Jurídica ou SPED – Sistemas Público de Escrituração Digital Junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Lei Federal 10406/2002, artigos 1078 e 1181; Instruções Normativas RFB nºs 1420/2013 e 1486/2014), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Os balanços deverão conter as assinaturas do sócio-gerente e do contador responsável com qualificação, sob pena de inabilitação.

A boa situação financeira do licitante deverá ser demonstrada pelos índices abaixo:

- 1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $ILC = AC/PC \geq 1,00$
- 2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1,00$
- 3) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL..... $IEG = (PC+ELP) / AT < 1,00$

Onde:

AC	=	ATIVO CIRCULANTE
PC	=	PASSIVO CIRCULANTE
D	=	DISPONÍVEL
RLP	=	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP	=	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT	=	ATIVO TOTAL

6.2.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, em caso de omissão desse prazo, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes. As proponentes situadas em outros municípios e em outros estados deverão apresentar, juntamente com a (s)



certidão(ões) negativa(s) exigida(s), declaração oficial do Poder Judiciário da Comarca da sua sede, indicando quais os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

6.3. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, efetuada por meio da certidão de negativa de tributos e contribuições federais ou certidão positiva com efeito de negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

6.3.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual feita por meio da apresentação da certidão negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços ou certidão positiva com efeito de negativa expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e certidão negativa da Dívida Ativa ou certidão positiva com efeito de negativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

6.3.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões feita por meio da certidão negativa de imposto sobre serviços de qualquer natureza ou certidão positiva com efeito de negativa;

6.3.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou tanto por meio de Certidão Positiva com Efeito de Negativa, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em obediência à Lei nº 12.440/2011, que é expedida gratuita e eletronicamente.

6.3.8 Caso as empresas licitantes possuam o Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, ficarão isentas da apresentação dos documentos acima citados, ficando sob pena de inabilitação, obrigados a apresentar para comprovação no envelope de Documentos de Habilitação, a Cópia do Certificado de Registro Cadastral, devidamente autenticada em cartório, e os demais documentos fora do prazo de validade e os documentos que não estiverem mencionados no próprio Certificado.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Os Licitantes deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

6.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, Razão social e CNPJ da pessoa jurídica emitente, Endereço, telefone e e-mail da pessoa jurídica, com descrição dos serviços realizados pela licitante, declarando que executou o serviço igual ou similar ao objeto da presente licitação, e que os mesmos foram executados de forma satisfatória, de forma que comprove aptidão



para o cumprimento do objeto licitado. **Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado, telefone para contato e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão, devidamente autenticado.**

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.5.1. Declaração da existência ou não de fatos impeditivos da habilitação, em processo licitatório, bem como o compromisso de declaração de fatos supervenientes, conforme modelo Anexo a este edital.

6.5.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo Anexo a este edital.

6.5.3- Licença de funcionamento expedida pelo órgão fiscalizador estadual ou municipal, devidamente válida para o ano em exercício (alvará de funcionamento).

6.5.4. É desejável que os documentos sejam apresentados na ordem descrita no Edital.

6.5.5. Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.

6.5.6. Caso a documentação comprovante da regularidade fiscal apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o lapso temporal previsto na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), para a regularização desta documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

6.5.7. A não regularização da documentação no tempo e na forma indicados pela lei supra implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Primeiro - Para fins de habilitação, considerar-se-á o conhecimento e atendimento a todas as normas técnicas e instruções legais, normativas e demais dispositivos exigidos que regulamentem e autorizem a atividade da Empresa e de seus representantes e qualifiquem a realizarem os serviços objeto deste ato convocatório, mesmo que não expressas diretamente neste instrumento;

Parágrafo Segundo – **O uso da expressão “conforme edital”, demais reducionismos, ou termos genéricos equivalentes, que venham a tornar confusa ou imprecisa a especificação exata do objeto ora ofertado implicará da desclassificação da proposta apresentada, visto ser solicitada a apresentação de modelo, marca, procedência, dentre outras informações pertinentes à proposta de preços, conforme orientação legal.**

6.5.8. Todas as Certidões e Documentos que não estiverem com a data de validade expressa, deverão ter a data de emissão máxima de 90 (noventa) dias anteriores a data de realização do certame.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a Declaração de Proposta e a Propostas de Preços, e iniciará a classificação do autor da proposta de **Menor Preço global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.



7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três ou mais, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Poderá, no entanto, o Pregoeiro classificar todas as propostas independentemente dos valores iniciais caso identifique a possibilidade entre os licitantes alcançarem maior competitividade com proposta mais vantajosa para a administração.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e as ofertas ordenadas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço.

7.4. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

7.4.1. As licitantes classificadas como de **Menor Preço global**, na fase de Proposta de Preços, só serão declaradas vencedoras do certame depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

7.5. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

7.6. Nas situações previstas nos incisos 7.4 e 7.5, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor, conforme postulado no parágrafo XVII do Art. 4º, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho, de 2002, sendo facultado ao pregoeiro que o valor ofertado pela segunda colocada na fase de lances seja realinhado ao ofertado pela primeira colocada na fase de lances, observando critérios de exequibilidade.

7.7. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, a licitante vencedora e demais licitantes presentes.

7.8. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.10. Quando tiver micro empresa ou empresa de pequeno porte participando do certame, o Pregoeiro da Comissão de Licitação deverá:

I - verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 2972/19

FL _____

RUBRICA _____

II - verificar, caso o preço vencedor não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço alcançado, caracterizando o empate ficto nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

III – conceder, no caso de empate ficto, o prazo máximo de 05 (cinco) minutos para que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45 inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de preclusão.

7.10.1. O intervalo de empate é sempre entre as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

7.10.2. Caso haja equivalência nas propostas escritas de microempresa e empresa de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor na forma do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior, deve o Pregoeiro da Comissão de Licitação efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para o exercício do benefício do empate ficto.

7.10.3. No prazo concedido para o desempate, se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o benefício de ofertar preço inferior àquela considerado o vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.

7.10.4. Alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá a Comissão de Licitação prosseguir mediante análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexequível.

7.10.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, conforme o § 2º art 45 da Lei Federal 8.666/1993, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.11. Os licitantes que apresentarem proposta de valor superior ao estimado do **Anexo II deste Edital**, serão considerados desclassificados. As propostas cujo preço total, calculado na forma prevista no Anexo II deste Edital, apresentar valor superior ao valor orçamento pela Administração, deverão apresentar, em anexo à sua proposta, no mesmo envelope, sob pena de desclassificação, as planilhas de composição de todos os preços unitários de serviços/fornecimento que deram origem ao preço proposto, contendo cada planilha, as quantidades e preços unitários dos insumos (materiais, equipamentos, mão-de-obra e demais insumos) que compõem cada item de serviço, com a explicitação dos acréscimos relativos a encargos, tributos, despesas indiretas e lucros incidentes sobre os mesmos, anexadas, ainda, cópia de publicações especializadas e quaisquer outros documentos que confirmem os preços dos insumos e salários adotados na orçamentação, de modo a comprovar, com absoluta



clareza e objetividade, a exequibilidade dos preços propostos, anexando documentação fiscal comprobatória em nome da licitante.

7.12. Os licitantes que tiverem preços considerados manifestamente inexequíveis, conforme estabelecido no Inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, assim considerando as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) menor do que o estimado, nos seguintes casos: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento oficial e/ou valor orçado pela Administração serão considerados desclassificados.

7.13. E quando os licitantes classificados na forma do §1º do Art. 48 da Lei Federal 8666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do Anexo II deste Edital e o valor da correspondente proposta, sob pena de desclassificação.

7.14. Declarador vencedor a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva.

8. DOS RECURSOS

8.1. Para interpor recursos a licitante deverá proceder ao registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme Art. 4º, XVIII da Lei Federal nº 10520/2002.

8.2. O acolhimento de recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme Art. 4º, XIX da Lei Federal nº 10520/2002.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão de Licitação, da Cidade de Armação dos Búzios/RJ.

8.5. O recurso administrativo deverá ser protocolado no Setor de Protocolo localizado à Estrada da Usina Velha nº 600 - Centro – Armação dos Búzios.

8.6. A Comissão de Licitação poderá enviar respostas de impugnações, de recursos, de decisões, de adiamentos, de novas marcações, e o que mais se fizer necessário através de e-mail.

8.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, conforme Art. 4º, XX da Lei Federal nº 10520/2002.



9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Se a licitante vencedora do certame recusar-se a assinar contrato injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades seguintes, conforme art. 64 sem prejuízo as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8666/93.

9.1.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Armação dos Búzios/RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 e os motivos enumerados no art 78 da Lei Federal 8666/93.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, forma prevista no instrumento ou no contrato, conforme art. 86 e seus incisos da Lei Federal 8666/93.

9.4. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários à realização do certame, ocorrerão à conta da dotação orçamentária, prevista no exercício, conforme segue:

Programa de Trabalho: 26.451.0033.2.060 Despesas: 3390.39.00 e Fonte 025

11 – DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O serviço deverá ser executado conforme **Termo de Referência**.

11.2. A empresa adjudicada deverá entregar os produtos e executar os serviços nos locais indicados pela Secretaria/órgão/setor requisitante, após recebimento da nota de empenho, ou da ordem de serviços ou do contrato correspondente.

11.3. O não comparecimento da empresa adjudicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para cumprimento do estabelecido no item, caracterizará **DESISTÊNCIA**, podendo dar ensejo ao chamamento do segundo colocado, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

11.4. O produto será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal nº 8666/93, no que couber.

11.5. O Serviço será objeto de recebimento definitivo em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei Federal nº 8666/93, no que couber.

11.6. Poderá ser dispensado o recebimento provisório conforme enumerado Art. 74 e seus incisos.

11.7. A empresa adjudicada fica obrigada a refazer, às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado por desatendimento às condições e características definidas neste edital.



12 - DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias, conforme art. 40 da Lei Federal, contados a partir da emissão da nota de empenho, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da secretaria responsável pelo recebimento.

12.2. Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata diem*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

12.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 12.1.

12.5.

12.6. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano (Lei federal nº 10.406/02, art. 406).

12.7. No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do Art. 40 da Lei 8.666/1993 c/c Art. 9º da Lei 10.520/2002, aplicando a base de cálculo do item anterior.

12.8. O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, conforme art. 55 inciso III da Lei Federal 8666/93.

13. DAS PENALIDADES

13.1. À contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço (art. 226 da Lei estadual nº 287/79);
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

13.2. A penalidade estabelecida na letra "b" do item 13.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.



13.3. A multa aplicada à contratada, poderá ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da contratante.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme artigo 41 da Lei Federal nº 8666/93, protocolizando o pedido no setor de Protocolo da Prefeitura, das 8h00 às 17h00.

14.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, so for o caso.

14.4 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no Setor de Protocolo no seguinte endereço: Estrada da Usina Velha, 600 – Armação dos Búzios – RJ.

14.5 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, poderão ser publicadas nos mesmos meios da primeira publicação ou através de Comunicado aos adquirentes do edital por correio eletrônico ou por telefax, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Quando houver dúvida quanto a autenticidade das assinaturas, a Comissão poderá solicitar o reconhecimento de firma por autenticidade, conforme art. 22 § 2º da Lei Federal 9784/99.

15.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Armação dos Búzios responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte do Pregoeiro.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 2972/19

FL _____

RUBRICA _____

15.7. O desatendimento a exigências formais não essenciais não importará na exclusão do licitante, desde que seja possível a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.10. As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º, do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.11. O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante o Município de Armação dos Búzios.

15.12. Os envelopes das empresas participantes que não forem consideradas vencedoras, que ficarem retidos em poder da Comissão, após a homologação do resultado, os licitantes terão o prazo de 60 (sessenta) dias para retirada dos mesmos. Caso não o faça dentro do prazo os envelopes serão destruídos.

15.13. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação pelo Ordenador da Despesa da Prefeitura Municipal da Cidade de Armação do Búzios.

15.14. Fica assegurado ao Município de Armação dos Búzios, sem que caiba aos licitantes indenizações:

15.15. Revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados;

15.15.1. Anular a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.

15.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da Comarca de Armação dos Búzios, com exclusão de qualquer outro.

15.17. A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, no Decreto Municipal n.º 1200/2019, e demais normas pertinentes à espécie.

15.18. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser protocolado direcionado ao Pregoeiro, no Setor de Protocolado localizado à Estrada da Usina Velha, 600 – Armação dos Búzios – RJ, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas, podendo, no mesmo endereço e horário ser obtida cópia integral do edital e anexos.

15.19. A licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, conforme inciso II do artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.

15.20 Os Preços são fixos e irrevogáveis.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 2972/19

FL _____

RUBRICA _____

15.21 As contratações decorrentes do Pregão Presencial poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE:

ANEXO I	- Termo de Referência;
ANEXO II	- Planilha de Composição de Preços;
ANEXO III	- Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO IV	- Declaração de Proposta;
ANEXO V	- Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO VI	- Declaração de Fatos Impeditivos;
ANEXO VII	- Declaração Trabalhista de Menores;
ANEXO VIII	- Declaração de Atendimento ao Edital;
ANEXO IX	- Minuta de Contrato
ANEXO X	- Declaração de Microempresa e empresa de Pequeno Porte

Armação dos Búzios, 11 de Junho de 2019.

Grazielle Alves Ramalho
Pregoeira



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 011/2019

ANEXO I

Termo de Referência da Secretaria Municipal de Segurança Pública

01- Do Objeto:

Destina-se a presente especificação, subsidiar a contratação de empresa para Desenvolvimento, Implantação e Locação de Softwares de Controle de Penalidades, Locação de Impressoras Portáteis para PDA e Locação de Talonários Eletrônico com soluções global integrada, emitindo registro “off-line” e “on-line” dos autos de infração, através de equipamentos portáteis do tipo PDA (personal digital assistant).

- a) Disponibilização dos equipamentos portáteis PDA (30 unidades), e Impressoras portáteis (30 unidades) e assistência técnica;
- b) Serviços de implantação dos módulos integrantes do Sistema no ambiente de trabalho;
- c) Serviços de treinamento de usuários e de administradores do Sistema;
- d) Serviços de suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva do Sistema;**
- e) Fornecimento de espaço para processamento em Data Center para armazenamento dos dados do Armação dos Búzios;
- f) Serviços de comunicação de dados para utilização nos PDAs.

02- Justificativa:

Nos dias atuais, a modernização dos serviços públicos tem sido necessidade para os administradores exercerem suas funções, possibilitando a prestação de melhores serviços aos cidadãos com agilidade nos atendimentos, possibilitando a solução de problemas no menor tempo possível. As obrigações do Poder Público Municipal incluem a administração das atividades de trânsito.

Diante deste cenário faz-se necessária a adoção de um sistema para acompanhar melhor os diversos serviços de trânsito e transporte, visando:

- Atividade de trânsito: eliminar as falhas, perdas e inconsistências decorrentes do processo de registro das infrações de trânsito e transporte pelos Agentes da Autoridade através da prática convencional da caneta e talonários de multas em papel e estabelecendo os critérios para implantação de procedimentos de controle das autuações, desde o seu registro, emissão das notificações e interposição de recursos concluindo a vida útil do Auto de Infração.

Para o desenvolvimento das atividades de trânsito, observa-se a necessidade de disponibilidade de 30, equipamentos do tipo PDA, com tecnologia própria para autuação com soluções global integrada, emitindo registro “off-line” e “on-line” dos autos de infração de trânsito.



3. DA INFRAESTRUTURA DE PRODUÇÃO

3.1. Plataforma Tecnológica do Projeto

O Software deverá ser instalado e executado em plataforma WEB para acesso simultâneo em ambiente de internet, público e restrito, em conformidade com a arquitetura de ambiente especificada neste Termo. O acesso de usuários ao Sistema será exclusivamente WEB, sem qualquer necessidade de instalação de programas extras nas máquinas ou dispositivos de operação, com exceção de plug-ins para os navegadores, desde que sejam instalados e atualizados automaticamente. O Sistema deverá permitir, o acesso pelos seguintes navegadores: *Internet Explorer, Firefox, Google Chrome, Safari e Opera* nas versões mais recentes disponíveis na data de assinatura do Contrato. Os módulos integrantes do Software deverão ser hospedados em data center.

O Sistema deverá armazenar os dados operacionais em sistema gerenciador de banco de dados fornecido pela Contratada, com as seguintes características:

- a) Controle de acesso concorrente;
- b) Capacidade de realização de pesquisas utilizando-se linguagem de consulta estruturada padrão SQL/ANSI;
- c) Administração remota.

3.2. Arquitetura do Ambiente de Produção

A infraestrutura a ser disponibilizada pela Contratada para implantação do software será constituída pelos itens abaixo.

3.2.1. Serviços para processamento em Data Center

3.2.1.1. Deverá ser disponibilizada capacidade necessária em servidor para atender a demanda do sistema a ser fornecido.

3.2.2. Terminais Eletrônicos Móveis (PDA)

Deverão ser fornecidos 30 PDAs com, no mínimo, as seguintes características:

- Sistema Operacional Android 4.0
- Tela com 5,0"
- Processador 1 GHz
- Memória RAM 01 GB
- Memória Interna Flash de 04 GB
- Conectividade (Built in) 3G / Wi-Fi / Bluetooth / EDR
- Câmera Traseira de 2 MegaPixels
- Peso máximo: 300 (trezentos) gramas
- Bateria com autonomia mínima de 07 horas.

3.2.3. Impressoras

Deverão ser fornecidas 30 (trinta) impressoras portáteis com, no mínimo, as seguintes características:

- Peso máximo: 800 (oitocentos) gramas, com a bateria e papel;
- Comunicação sem fio com o Terminal móvel (preferência Bluetooth);



- Resolução mínima de 200 DPI;
- Velocidade mínima de 03 Linhas / segundo;
- **Largura mínima do papel 104 milímetros;**
- Bateria recarregável.
- Clipe para acoplar no cinto do usuário.

Obs.: Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de suprimentos (papel), para a utilização da impressora.

3.2.4. Equipamento de Apoio a Operação

Deverá ser disponibilizado 01 (um) equipamento para apoio a operação do sistema com, no mínimo, as seguintes características:

- Processador Intel® Core™ i5 ou compatível
- Windows 10 em Português (Brasil)
- MS-Office ou compatível
- Tela de no mínimo 17 polegadas
- Memória de 4GB
- Disco rígido de 500 GB
- Teclado padrão em Português (Brasil)
- Placa de vídeo integrada
- Leitor e Gravador de DVD/CD

3.3. Instalação e Configuração do Ambiente de Produção

Todas as atividades de instalação e configuração do ambiente de produção serão realizadas pela Contratada em local definido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.

O processo de preparação, instalação e configuração dos componentes de *software* necessários ao funcionamento do ambiente de produção, serão realizados pela Contratada.

3.3.1. Segurança da Informação

3.3.1.1. Regras mínimas de segurança de informação:

- a) Trilha de auditoria: deverá registrar e disponibilizar as operações (acesso a telas, inclusão, deleção, alteração, seleção, geração de relatórios) em nível de usuário de aplicativo / tabela / campos / usuário do sistema operacional e estação do usuário, sendo permitido acesso a essas informações gerenciais de forma a demonstrar as operações efetuadas, possibilitando consultas com filtros diversos e a geração de relatórios através do aplicativo;
- b) Permissões restritivas de acesso e senhas em todos os níveis operacionais/hierárquicos;
- c) Fornecer rotinas operacionais e procedimentos de “backups” para banco de dados e aplicativos;
- d) Deve ser acessado mediante “login” e senha, disponibilizados pelo Administrador do Sistema com a exigência de troca de senha no primeiro acesso.



3.3.2. Relatórios e Consultas

O SISTEMA deverá possuir relatórios e consultas com padrões pré-definidos em cada um de seus módulos, atendendo as necessidades operacionais básicas dos usuários a respeito de cada uma das funcionalidades.

Possibilitar a exportação dos relatórios em arquivos em formato PDF e padrões utilizados pelas ferramentas do MS Office a partir da versão 2000.

5. SOLUÇÃO INTEGRADA DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO

5.1. Registros de Infrações de Trânsito com acesso as informações de veículos. O sistema deverá automatizar o preenchimento dos autos de infração de trânsito utilizando talonário eletrônico, por meio de equipamentos, móveis que serão operados, por agentes e autoridades de trânsito visando eliminar os erros de preenchimento de forma “on-line” e “off-line”.

5.2. Infraestrutura básica das funções suportadas pelo sistema. O sistema possuirá uma base de dados (Back Office) onde serão registradas todas as informações referentes aos agentes de trânsito, postos de trabalho, equipamentos, frota de veículos do estado, talonário de multas e autos de infrações de trânsito lavrados de modo “off-line” e “on-line”.

5.3. Funções administrativas do processo de multas e informações cadastrais de condutores de veículos; O sistema deverá ser capaz de registrar e acompanhar os eventos abaixo, a fim de auxiliar a autoridade de trânsito a administrar os recursos envolvidos:

- Alocação de contingente para os diversos postos de trabalho da unidade;
- Registro e controle dos equipamentos disponibilizados na unidade;
- Deverá possuir funções de registro de entrada e saída de equipamentos na unidade que permitam o controle dos equipamentos disponibilizados na unidade, bem como o histórico de utilização e manutenção dos equipamentos;
- Emissão de recibos de entrega e devolução de equipamentos;
- Deverá permitir a emissão dos relatórios aplicados e totalizados por agente e por unidade e o total geral;
- Auxílio ao julgamento de recursos da JARÍ.

5.4. Análise de Estatísticas

Fornecer relatórios estatísticos a Secretaria Municipal de Segurança Pública reportando as quantidades de infrações por código de infração, por local de ocorrência e por período, permitindo que esses comandos programem providências e melhorias do trânsito nas suas regiões

O sistema deverá suportar essas atividades, contendo as seguintes funções:

5.4.1. Envio dos autos de infrações eletronicamente

5.4.1.2. Com o objetivo de agilizar a emissão das notificações das infrações de trânsito, para envio aos motoristas infratores, as autuações feitas nos equipamentos, seguirão, eletronicamente, para os sistemas corporativos, respectivamente selecionados aqueles de competência pertinente. O sistema deverá tratar separadamente esses processos, permitindo-se consultas das quantidades de infrações enviadas diariamente, bem como o “status” de recebimento das infrações pelos sistemas corporativos mencionados.



5.4.2. Protocolo de envio dos autos de infrações

Deverá ser capaz de emitir o protocolo de envio de autos de infrações.

5.4.3. Funções específicas

Os equipamentos deverão ser protegidos quanto à utilização por pessoas não autorizadas e/ou estranhas ao serviço. Os aplicativos existentes nos equipamentos deverão ser bloqueados e permitir o processamento somente o aplicativo relativo à aplicação de infrações de trânsito. O sistema deverá realizar no módulo a ser disponibilizado nos equipamentos, as seguintes funções:

- a) Proteção contra pessoas não autorizadas;
- b) O sistema só deverá ser liberado mediante a verificação de senha pessoal e intransferível;
- c) Proteção de senha;
- d) Armazenar a senha criptografada e possuir mecanismo de controle de senhas que obriguem todos os agentes de trânsito usuários do sistema a trocar a senha, no máximo a cada 90 dias;
- e) Proteção de Dados residentes no equipamento;
- f) Mecanismo que evite a utilização do aplicativo ou dados quando esses forem copiados por processos não reconhecidos pelo sistema do município;
- g) Confirmação prévia antes de proceder à autuação;
- h) Prever a exibição “on-line” e “off-line” dos dados da frota de veículos e só permitir o início do processo de autuação após a confirmação do agente que o veículo que cometeu a infração é aquele exibido pelo Equipamento, dando ao agente as condições necessárias a validação da informação.

6. Controle de Penalidades

A **Secretaria Municipal de Segurança Pública** gerencia todas as fases administrativas das penalidades impostas pela fiscalização de trânsito e transportes desde a emissão dos autos de infração até a análise de recursos em todas as instâncias.

O sistema a ser implantado pela Contratada deverá possuir as seguintes funções:

a) Autos de Infração

Consulta e impressão relatórios de penalidades aplicadas, possibilitando a consulta e realização de estatística por intervalos de data ou tipo de penalidade.

b) Notificações

O controle de notificações do sistema a ser implantado, deverá possuir mecanismo de controle para registro das notificações enviadas, bem como acompanhamento de prazos para atendimento de exigências, com emissão de relatórios e a transformação das notificações em penalidades.

c) Recursos

O sistema a ser implantado deverá prever o controle operacional dos recursos impetrados, contendo as seguintes funções:

c.1) Cadastramento dos Recursos

c.2) Controle dos prazos processuais e instâncias

c.3) Registro de ementas de decisões por assunto para consulta visando a padronização das decisões



7. DA OPERACIONALIZAÇÃO

7.1. Alocação de Equipe Técnica

1.1.1 Visando cumprir o escopo do trabalho, deverá ser alocada equipe técnica pela Contratada com número de profissionais suficientes para execução das atividades previstas nos prazos especificados.

8. IMPLANTAÇÃO E TESTES

8.1. Migração e Higienização das bases de dados

a) Conversão e migração de dados existentes a cargo da Contratada para a plataforma, da base de dados existente na **Secretaria Municipal de Segurança Pública**, sendo de total responsabilidade da Contratada a verificação, o controle e a qualidade da migração efetuada; devendo fornecer ao final do processo um documento de comprometimento quanto à migração e conversão.

b) Para atingir esse objetivo, a Contratada deverá converter e migrar os dados existentes, para o novo SISTEMA, sendo que todo custo e responsabilidade dessa ação ficarão a cargo da Contratada.

8.2. Parametrização e Customização

Nesta etapa, os módulos serão instalados para que possam ser configurados e parametrizados na execução do projeto.

a) A parametrização tem por objetivo a configuração do SISTEMA de acordo com as regras de negócios e particularidades da **Prefeitura de Armação dos Búzios**;

b) As informações necessárias para a parametrização e a customização do SISTEMA serão fornecidas pelos Usuários Chaves e Gestores, sendo que, durante o desenvolvimento, os profissionais da Contratada deverão ter contato direto com esses profissionais da **Secretaria Municipal de Segurança Pública**.

8.3. Implantação no Ambiente de Trabalho

a) A Contratada se responsabilizará por todos os procedimentos necessários para implantar os módulos integrantes do software no respectivo ambiente de trabalho designado pela **Secretaria Municipal de Segurança Pública**.

b) Durante a etapa de implantação dos módulos integrantes do software o ambiente de trabalho disponível funcionará como ambiente de homologação do sistema;

c) Após o aceite parcial do projeto, todo o ambiente de homologação será transferido para o ambiente de trabalho definitivo, ficando o primeiro como ambiente de homologação definitivo.



8.4. Testes Operacionais dos Aplicativos

- a) Para cada módulo integrante do software implantado a Contratada deverá realizar os testes necessários à liberação para operação pela **Secretaria Municipal de Segurança Pública**.
- b) Após a liberação de cada módulo integrante do software, pela Contratada, a **Secretaria Municipal de Segurança Pública** procederá com os testes para aceitação provisória do aplicativo.

9. DO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Capacitação nos conhecimentos relacionados aos conceitos abordados, alinhando os profissionais envolvidos nas atividades executadas e clareando aspectos técnicos para a manutenção e operacionalização do ambiente do sistema, assim como aspectos de usabilidade do Sistema.

A Contratada deverá realizar treinamentos, capacitações e workshops para os Gestores e Usuários que irão utilizar, suportar e gerenciar o SISTEMA. A Capacitação será executada com diversos perfis de participantes, conforme descrito a seguir:

9.1. Treinamento Avançado

Treinamento para Gestores e Usuários Chave designados formalmente pela **Secretaria Municipal de Segurança Pública**. O treinamento será ministrado para um número máximo de 10 participantes. A carga horária do treinamento será de 30 horas e haverá um segundo treinamento de reciclagem para os usuários que apresentarem dificuldades com carga horária de 15 horas.

Os participantes, após o treinamento, deverão ser capazes de:

- a) Reconhecer todos os módulos / funções e a arquitetura global do SISTEMA;
- b) Utilizar plenamente as funções do SISTEMA;
- c) Definir tipos de usuários, conferindo-lhes níveis de acesso diferenciados;
- d) Operar o sistema, adaptando a configuração às suas necessidades;
- e) Tornarem-se agentes replicadores.

9.2. Treinamento para Atendimento / Operadores / Administrativos

Treinamento para os usuários que irão operar o sistema, utilizando todas as funcionalidades solicitadas, designados formalmente pela **Secretaria Municipal de Segurança Pública**.

Este treinamento será ministrado para um número máximo de 30 participantes. A carga horária do treinamento será de 30 horas e haverá um segundo treinamento de reciclagem para os usuários que apresentarem dificuldades com carga horária de 15 horas.

O perfil desse treinamento é o Básico para os Usuários do SISTEMA. Os participantes, após o Workshop, deverão ser capazes de:

- a) Operar o SISTEMA;
- b) Realizar consulta e emissão de relatórios;
- c) Compreender sua arquitetura global;
- d) Tornarem-se agentes replicadores.



9.3. Treinamento para o efetivo da fiscalização

Treinamento para o efetivo da fiscalização que irá utilizar os sistemas embarcados nos terminais eletrônicos móveis, designados formalmente pela **Secretaria Municipal de Segurança Pública**.

Este treinamento será ministrado para um número máximo de 30 participantes. A carga horária do treinamento será de 30 horas e haverá um segundo treinamento de reciclagem para os usuários que apresentarem dificuldades com carga horária de 15 horas.

O perfil desse treinamento é o Básico para os Usuários do SISTEMA. Os participantes, após o Workshop, deverão ser capazes de:

- a) Operar o SISTEMA;
- b) Compreender sua arquitetura global;
- c) Operar os terminais eletrônicos móveis e a impressora.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer, sempre que solicitada pela contratante, as informações necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.

10.2. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito;

10.3. Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 72h;

10.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

10.5. Prestar os serviços conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

10.6. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da prestação dos serviços seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

10.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos equipamentos e programas, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

10.8. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

10.9. O não funcionamento dos aparelhos a serem locados, em quantidade superior à 10% do total, poderá acarretar desconto proporcional, caso não haja reparo no prazo estabelecido, em relação à fatura mensal;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes ao objeto deste termo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento das mesmas, após devido atesto pelo órgão competente;

11.2. Fiscalizar a execução do objeto;

11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

11.4. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;

11.5. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção.



12. DOS REQUISITOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

12.1. O sistema a ser implantado, para registro de infrações de trânsito deverá ser homologado pelo Denatran portaria nº 141/2010 de modo a prover o órgão contratante da possibilidade de utilização de hardware (PDA's ou TABLET's) de diversos modelos.

12.2. Os serviços deverão ser desenvolvidos e implantados de acordo com as atividades apresentadas neste termo de referência em perfeito atendimento e encadeamento em cada etapa dos serviços.

12.3. Os custos de atualização dos aplicativos em decorrência de modificações ou inclusões nas leis e regulamentos em vigor no País deverão ser plenamente absorvidos pela empresa fornecedora da solução instalada, tendo em vista que o contratante está adquirindo uma solução completa e que funcione.

13. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

13.1 A solicitação dos equipamentos deverá ser prévia, informando o quantitativo de equipamentos portáteis necessários para atender a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

13.2 O sistema de recebimento do objeto será regido conforme a seguinte sequência, na forma prevista no art.73 da lei Nº 8.666/93.

13.2.1. Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da efetiva entrega na Secretaria Municipal de Segurança Pública, localizada na Avenida José Bento Ribeiro Dantas, nº 102 - Rasa, Armação dos Búzios- RJ (segunda à sexta-feira de 08:30 às 16:00 horas), para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com a especificações constando das fases:

- a) Abertura das embalagens se houver;
- b) Comprovação de que os equipamentos atendem às especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas.

13.2.2 Aceitação a que se refere o subitem anterior é condição essencial para o recebimento definitivo dos equipamentos, que será realizada pela comissão de recebimento dos equipamentos.

13.2.3 O recebimento provisório dos equipamentos não constitui aceitação dos mesmos.

13.2.4. Definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a verificação da conformidade dos equipamentos e consequente aceitação.

13.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ética profissional, pela sua perfeita execução do contrato.

14. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta do licitante deverá ser elaborada, consoante planilha do Anexo I, sendo especificado o valor de cada item do serviço a ser contratado, devendo ser considerado, como a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, o menor valor total do lote, proposto pela participante.

15. DA VISITA TÉCNICA

As Empresas interessadas em participar desta licitação poderão, se desejarem, efetuar visita na Secretaria Municipal de Segurança Pública, oportunidade em que poderão sanar eventuais dúvidas referentes ao objeto deste termo e as condições para cumprimento de suas obrigações.



15.1. A visita técnica deverá ser realizada pelas empresas interessadas, nos dias úteis que antecederem a data do certame, devendo ser agendada junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública, através do telefone: (022) 2623-9965, no horário de 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, com o servidor responsável da Secretaria Municipal de Segurança Pública, André Costa dos Santos.

15.1. Poderão realizar a visita técnica o responsável técnico da empresa e/ou preposto devidamente credenciados. Caso o responsável técnico a realizar a visita técnica seja o sócio da empresa, este deverá apresentar no momento da visita técnica a cópia do contrato social e a cópia da carteira de identificação devidamente autenticadas. Caso o responsável técnico a realizar a visita técnica não seja sócio da empresa, deverá a empresa licitante credenciar devidamente este responsável técnico, que deverá apresentar no momento da visita técnica a procuração devidamente assinada pelo sócio administrador da empresa e/ou o credenciamento devidamente assinado pelo sócio administrador, junto com a cópia do contrato social e junto com a cópia da carteira de identificação do responsável técnico (credenciado). A realização da Visita Técnica poderá ser substituída pela apresentação da Declaração de Responsabilidade emitida pela empresa afirmando que possui pleno conhecimento do objeto, devidamente assinada pelo sócio administrador da empresa ciente de que o fato de não ter o conhecimento dos locais, não poderá ser utilizado futuramente para solicitação de reajuste ou de cancelamento de Contrato, sendo responsabilidade do contratado eventuais prejuízos em virtude da omissão à Visita Técnica, ficando sujeito às penalidades cabíveis

15.3 Será de responsabilidade da contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua opção por não realizar a visita técnica.

16. CONTRATAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O contrato a ser firmado com a contratada terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme **lei nº 8.666/93**, desde que se constatem condições mais vantajosas para a Administração Pública.

16.2. Findo o contrato, bem como a qualquer tempo sem sendo solicitado pela contratante, deverá a contratada disponibilizar toda e qualquer base de dados produzidas e ou arquivadas em decorrência da prestação dos serviços.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização da execução contratual ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública, que nomeará servidor efetivo responsável para estes atos.

17.2. Deverá o fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas e defeitos observados.

17.3. Os atestos referentes à execução do contrato deverão ser realizados pelo fiscal do contrato a que se refere o item anterior e por outro servidor da mesma pasta.

17.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70 da Lei nº 8.666/93.



18- LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

18.1.A entrega dos itens deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública, tendo seu material conferido e atestado pelo coordenador do programa, devendo ainda constar da entrega, a nota fiscal que será atestada e encaminhada ao setor responsável para lançamentos.

18.2.No momento da entrega haverá servidor específico designado pelo secretário da pasta, para efetuar o recebimento provisório dos materiais. Posteriormente, no razoável, e após averificação da qualidade e da quantidade dos materiais entregues, com posterior aceitação, caso de acordo, o fiscal da secretaria efetuará o recebimento do material definitivamente.

18.3.Os materiais recusados pelo Contratante deverão ser substituídos em cinco dias úteis, contados da hora de notificação.

18.4.Deverá correr por conta da Contratada as despesas com transporte e entrega dos materiais.

18.5.A contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que, por ventura sejam entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do objeto.

19- DA IMPLANTAÇÃO

Tendo em vista o desenvolvimento e a implantação do sistema, bem como a disponibilização dos aparelhos que compõe a presente contratação, a empresa vencedora do certame, disporá de um prazo de até 60 dias corridos após o recebimento da nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, para a entrega total dos itens descritos no objeto deste Termo de Referência.

20- DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após o recebimento do material junto com a apresentação das notas fiscais correspondentes e devidamente atestado pelo fiscal do processo e um dos setores que utilizarão os serviços e/ou material.

André Costa dos Santos

Mat. 3908.

Responsável Técnico

Diogo Souza da Silveira

Secretário Municipal de Segurança Pública

Portaria nº 136 de 07 de Fevereiro de 2019



ANEXO I – Tabela dos Equipamentos, Treinamento e Sistemas

LOTE	ITEM	SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÚNICO	1	Talão eletrônico de infrações de trânsito locação de PDAs	30	Aparelho	Mensalmente		
	2	Locação de impressoras portáteis	30	Aparelho	Mensalmente		
	3	Software de Retaguarda	1	Sistema	Mensalmente		
						Valor Mensal:	
						Valor 12 Meses:	



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 2972/19

FL _____

RUBRICA _____

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 011/2019

ANEXO II
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 011/2019

ANEXO III
(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

À
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Pregão
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

Prezados Senhores,

Credenciamos o/a Sr. (a), nacionalidade, cédula de identidade nº, emitido pelo, para, em nome da(nome da empresa)....., participar do Pregão Presencial sob referência, podendo, para tanto, juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar propostas, atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa devidamente identificada
Carimbo CNPJ padronizado



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 011/2019

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

À

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Propomos à Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, pelo menor preço a seguir indicado o fornecimento de _____, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital deste certame e asseverando que:

- a) A prestação de serviços constantes do rol de especificações será de boa qualidade.
- b) Temos plenas condições de fornecer os produtos ou prestar serviços constantes da relação;
- c) Em caso de divergência entre os valores prevalecerá o de menor valor;
- d) Cotamos como preço unitário para os serviços na presente licitação, nos termos do Anexo I, estando já incluídos todos os custos.
- e) O valor total da proposta é de R\$ _____ (por extenso)

Uma vez aberta às propostas, estamos cientes de que não serão admitidos pedidos de retificação dos valores, das condições ou vantagens oferecidas.

O prazo de validade desta Declaração de Proposta é 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do respectivo envelope, renováveis conforme norma deste edital.

Local / data

(assinatura do representante legal)

Razão Social do proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ nº.

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Banco (nome e nº.)

Agência (nome e nº.)

Conta Corrente nº.

Email:



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 011/2019

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios

Secretaria Municipal de Administração

Comissão de Pregão

Pregão Presencial Nº 011/2019

Objeto: Contratação de empresa de tecnologia para o desenvolvimento, implantação e locação de software de controle de penalidades, locação de impressoras e portáteis para PDA e locação de talonários eletrônicos com solução global e integrada, emitindo registro "off-line" e "on-line" dos autos de infração, através de equipamentos portáteis do tipo PDA.

Item	Descrição	Qtde	Unidade de Medida	Período	Valor Unitário	Valor Unitário Por Extenso	Valor Total Anual	Valor Total Por Extenso
1	Talão eletrônico de infrações de trânsito locação de PDAs	30	Aparelho	Mensalmente				
2	Locação de impressoras portáteis	30	Aparelho	Mensalmente				
3	Software de retaguarda	1	Sistema	Mensalmente				
Valor Total Mensal								
Valor Total Mensal por extenso:								
Valor Total Anual								
Valor Total Anual por extenso:								

Prazo de Execução:

Validade da Proposta:

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa devidamente identificada
Carimbo CNPJ padronizado



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 011/2019

Anexo VI – Declaração de Fatos Impeditivos

(modelo)

À
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada___ (endereço completo)_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Superveniente, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Armação dos Búzios, ___ de _____ 2019.

Assinatura do representante legal da empresa devidamente identificada
Carimbo CNPJ padronizado



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 011/2019

Anexo VII – Declaração Trabalhista de Menores

À

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

A, inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal, Sr.,
portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que:

() não realiza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a
menores de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Armação dos Búzios, ____ de _____ 2019.

Assinatura do representante legal da empresa devidamente identificada
Carimbo CNPJ padronizado



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 011/2019

Anexo VIII – Declaração de Atendimento ao Edital

À
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador do R.G. n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, **DECLARA:**

- Assumir inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- Que na Empresa não há servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme dispõe o artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8666/93.

Armação dos Búzios, ___ de _____ 2019.

Assinatura do representante legal da empresa devidamente identificada
Carimbo CNPJ padronizado



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 011/2019

ANEXO IX Minuta de Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2972/2019

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede administrativa situada na Estrada da Usina Velha, n.º 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, representado neste ato pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, por intermédio do secretário Sr. XXXXXXXX, brasileiro, casado, nomeado através da portaria sob o n.º. XXX/2017, portador da cédula de identidade n.º.XXXXXXX, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º. XXX.XXX.XXX-XX e pela Secretaria Municipal de XXXXXXXX, através do secretário nomeado pela portaria n.º. XXXX de XX de XXXX de 2017, Sr. XXXXXXXX, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade profissional n.º. XXXXXXXX, expedido pelo XXX/RJ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º. XXX.XXX.XXX-XX doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede na Rua XXXX, n.º XXX, sala XXX, Bairro XXXX, Cidade – RJ – CEP: xx.xxx-xxx, representada pela sócio Sr. xxxxxxx, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade n.º. xxxxxxx, expedida pelo XXX/XX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXX, n.º. XXX, Bairro xxxxxx, Estado xxxxxx-XX – CEP: xx.xxx-xxx, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, em decorrência do resultado da Licitação na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º. 011/2019, realizado nos autos do Processo Administrativo n.º 2972/2019, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato administrativo tem por objeto a **Contratação de empresa de tecnologia para o desenvolvimento, implantação e locação de software de controle de penalidades, locação de impressoras e portáteis para PDA e locação de talonários eletrônicos com solução global e integrada, emitindo registro “off-line” e “on-line” dos autos de infração, através de equipamentos portáteis do tipo PDA**, conforme Termo de Referência e demais anexos que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.

1.2. O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados no projeto básico.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a executar o objeto deste Contrato pelo regime de menor preço global, nos termos do artigo 10, II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

2.2. Os serviços deverão ser executados obedecendo, fiel e integralmente, a todas as normas, itens, elementos, especificações, condições e projetos constantes do Processo, Edital, Anexos e instruções que forem fornecidas pelo Município.

2.3. Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela **CONTRATADA**, passam juntamente com sua proposta, a constituir parte integrante deste Contrato para todos os fins e efeitos.



CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os serviços de que trata este Contrato serão realizados de acordo com as quantidades restabelecidas no Edital e preços constantes na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Dá-se ao presente contrato, o valor de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx), correspondente às especificações previstas no Termo de Referência, constante dos autos do Processo Administrativo n°. 2972/2019, que é parte integrante do presente contrato. Sendo o valor de R\$ xxxxx(xxxxxxxxxx), referente ao objeto xxxxxx.

3.3. Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA por produtos efetivamente entregues e após a conferência pelo Servidor Responsável, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto ao CONTRATANTE, inclusive de multas, sendo que eventual atraso no pagamento incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura e originará compensação financeira, que terá por base os índices do IPCA. Quanto a eventual antecipação de pagamento, dará direito ao desconto “pro rata die”, calculado com base nos índices da IPCA.

3.4. Os valores serão pagos, após o respectivo adimplemento das obrigações constantes no edital e projeto básico, devendo as faturas serem apresentadas na Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx do Município de Armação dos Búzios – RJ, juntamente com as notas de empenho correspondentes.

3.5. A realização de todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA, em decorrência do presente Contrato, e de eventuais aditamentos, só se efetivará mediante autorização da CONTRATANTE, observada a legislação de Administração Financeira e Contabilidade Pública.

3.6. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante fatura que deverá ser apresentada pela CONTRATADA, atestada e visada por 02 (dois) servidores da Secretaria responsável pelo recebimento.

3.7. Caso se faça necessário a retificação da fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.8. Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei n° 4.320/64, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal n° 8.666/1993.

3.9. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante o artigo 406, da Lei Federal n°. 10.406/2002.

3.10. No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, “d” do art. 40 da Lei Federal n° 8.666/1993 c/c art. 9° da Lei n° 10.520/2002, aplicando-se a base de cálculo do item anterior.

3.11. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à CONTRATADA sofrerá a incidência do índice IPCA “pro rata die”, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

3.12. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula, e no caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, “d” do artigo 40 da Lei Federal n°. 8.666/1993.

3.13. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.14. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1)Prog. Trabalho: 26.451.0033.2.060

Despesa: 3390.39.00

Fonte: 025

R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

3.15. Fica assegurada a correção do presente contrato através dos índices legais.



3.16. O valor do contrato é fixo e irrevogável, até o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, prazo após o qual será admitido, na hipótese de prorrogação do Contrato, em havendo justificativa, reajuste do valor, somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação dos índices IPCA, correspondente às famílias constantes da Proposta, consoante a fórmula contida no Edital e tendo como data base a data da apresentação da proposta pela CONTRATADA.

3.17. O pagamento será efetivado mediante crédito em conta bancária que o beneficiário informará.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1. O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5. O CONTRATANTE deverá promover a fiscalização sistemática da realização dos serviços contratados na forma do artigo 73, I, Lei Federal 8.666/93.

5.1. A fiscalização da prestação de serviço caberá ao CONTRATANTE, notada à unidade requisitante, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação do serviço, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

5.2. A CONTRATADA declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.3. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

5.4. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao serviço prestado, à sua entrega e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos mesmos não implicará em co-responsabilidade do CONTRATANTE e de seus prepostos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. O inadimplemento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, implicará, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 86 a 88, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMAB, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicável, conforme letra c desta cláusula.

6.1.1. A penalidade estabelecida no subitem anterior é de competência da Prefeitura Municipal.

6.1.2. Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do contrato, poderá restar caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a rescisão



unilateral de relação contratual e/ou cancelamento da respectiva nota de empenho pela Administração. Sujeita-se, ainda, a CONTRATADA às sanções previstas nessa cláusula.

6.1.3. O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado da garantia do respectivo contratado, se essa tiver sido exigida.

6.1.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO por sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.1.5. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique cumulativamente as sanções previstas pela Lei 8.666/1993.

6.1.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto por não celebrar o contrato, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para o caso.

6.1.7. As penalidades poderão ser registradas no sistema de cadastro de fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas para o caso.

6.1.8. A multa não exime a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

6.2. Nas hipóteses de aplicação das penalidades, será garantido contraditório e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I ao XII, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que acarrete, para a contratada, direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

7.2. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções previstas na legislação pertinente, ficará a CONTRATADA sujeita, ainda, à multa de até 20% (vinte por cento) do valor global atualizado do Contrato, sem prejuízo da reposição das importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

7.3. A rescisão administrativa observará o disposto no artigo 80 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8. O presente objeto não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte. A subcontratação parcial só poderá ser realizada desde que autorizada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A CONTRATADA assume, na forma do Art. 70 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

9.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no processo.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Do CONTRATANTE:

10.1.1 – Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, acompanhar o andamento dos serviços, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas competentes;

10.1.2 – Fornecer todas as informações que se fizeram necessárias à CONTRATADA para atender aos padrões de qualidade, exigidos no projeto;

10.1.3 – Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA às suas instalações, impedindo que pessoas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação;

10.1.4 – Efetuar o pagamento dos serviços nos termos desse projeto.

10.1.5 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.1.6 - Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo a efetiva prestação do objeto deste contrato;

10.1.7 - Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

10.1.8 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

10.1.9 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega das faturas no setor competente, devidamente atestada por servidor deste setor, conforme alínea “a”, inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº. 8.666/1993;

10.1.10 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

10.1.11 - Fiscalizar a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

10.2 - DA CONTRATADA:

10.2.1 – Executar os serviços previstos neste documento, de acordo com o Termo de Referência constante às fls. xxx/xxx;

10.2.2 – Manter o sigilo e a confidencialidade de quaisquer dados que a CONTRATANTE fornecer e que sejam classificados como confidenciais;

10.2.3 – Devolver a CONTRATANTE todos os materiais por este fornecidos, necessários à realização do projeto, nas mesmas condições em que os recebeu a menos de seu desgaste natural ocasionado pelo uso;

10.2.4 – Manter pessoal habilitado e com experiência para executar, adequadamente, todos os serviços contratados;

10.2.5 – Zelar para que a execução dos serviços ocorram em rigorosa obediência às determinações da fiscalização da CONTRATANTE;

10.2.6 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e exigidas no edital e seus anexos, bem como na nota de empenho, dentro do prazo estipulado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2.7 – Prestar o serviço no local determinado no edital;

10.2.8 – Manter contato permanente com a Secretaria responsável pela retirada da nota de empenho;

10.2.9 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;

10.2.10 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

10.2.11 – Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da prestação de serviço. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas;



- 10.2.12** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- 10.2.13** – atender a determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- 10.2.14** - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;
- 10.2.15** - Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 10.2.16** – refazer, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, o serviço prestado, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;
- 10.2.17** – reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem os vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados;
- 10.2.18** - Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- 10.2.19** - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;
- 10.2.20** - Executar o objeto contratado com completa organização, elevada qualidade e no prazo estipulado;
- 10.2.21** - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste edital e em seus anexos;
- 10.2.22** - Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar durante a execução do contrato;
- 10.2.23** – Providenciar todos os recursos necessários à execução dos serviços descritos no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

- 11.** A aceitação do serviço se dará mediante a avaliação de funcionários do CONTRATANTE que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.
- 11.1.** Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá refazer qualquer serviço defeituoso ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.
- 11.2.** A aceitação do serviço será provisório para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação e, definitivo após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação.
- 11.3.** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

- 12.** Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei n°. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS

- 13.** Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 2972/19

FL _____

RUBRICA _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste contrato, na Imprensa Oficial, onde são publicadas os atos do Poder Executivo, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data (na forma do art. 61, §único).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15. Fica eleito o Foro da Cidade de Armação dos Búzios, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONTRATO em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

Armação dos Búzios, XX de XXXX de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

EMPRESA XXXXXXXX

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 011/2019

ANEXO X

Modelo de Declaração – somente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte

(Nome _____ da _____ Empresa)
_____(CNPJ)

_____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, para fins de Pregão Presencial nº _____. Declara expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, na Forma da LC nº 123/2006.
- b) Tem conhecimento dos arts. 42 e 49, da Lei Complementar nº 123/2006. Estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art.32, & 2º, da Lei nº 8666/93.
- c) Preenche os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006.

Armação dos Búzios, _____ de _____ de 2019

Assinatura e identificação do Representante Legal